CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 02 DE JUNHO DE 2021

(Do Sr. Vereador Fabiano José dos Santos- Fabiano Policial)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 344 /2021
AS COMISSÕES DE:
CM-PALMITAL 02 / 06 /2021
Finanças, Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 09 / 06 /21
Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Institui a criação do circuito "Cicloturismo Palmital" e o incentivo ao uso de bicicletas.

Art. 1º. Fica instituído a criação do "Cicloturismo Palmital" e incentivo ao uso de bicicletas em todo território Palmitalense.

Art. 2º. O "Cicloturismo Palmital" tem como objetivo:

I - O incentivo do uso de bicicletas no perímetro urbano e ao cicloturismo nas zonas rurais do município;

II - Promover o bem estar e melhoria na saúde dos cidadãos por meio do laser e atividade física;

III – Valorização dos pontos turísticos de nosso município;

IV – promover a mobilidade e acessibilidade.

Art 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – cicloturismo: Forma de turismo que utiliza a bicicleta ou bicicleta adaptada como meio de transporte, para contemplar a natureza e ou pontos turísticos;

II – ciclorrotas: Trajetos sinalizados que recomendam os percursos a serem percorridos, constando distância, grau de dificuldade, nomes das vias, denominação dos segmentos, pontos de apoio, atrativos e pontos turísticos.

Art 4º. As ciclorrotas serão traçadas considerando o relevo e a formação histórica de cada bairro rural (também conhecido como Águas).

§ 1º. Criação de ciclofaixas no perímetro urbano, interligando os bairros ao centro da cidade, garantindo a segurança no tráfego, também para acessar as ciclorrotas;

§ 2º. Na criação das ciclorrotas será priorizada a integração entre a infraestrutura cicloviária rural e urbana, já existente;

§3º. As ciclorrotas serão, preferencialmente, em vias rurais de menor fluxo de veículos motorizados;

§4º. Será garantido aos ciclistas do município a participação no processo de criação das ciclorrotas.

Art 5º. Ao poder executivo caberá:

I – Definir um padrão e implantar sinalização específica e visível, devendo constar a denominação oficial das ciclorrotas;

II – Mapear e divulgar os pontos de interesse e turísticos existentes nas ciclorrotas e no perímetro urbano, como:

a) locais históricos;

b) belezas naturais;

c) pontos para alimentação e hidratação;

d) pontos para manutenção das bicicletas;

e) pronto socorro.

III – Criar e disponibilizar materiais informativos sobre o "Cicloturismo Palmital" e suas ciclorrotas, através de folders com mapas e virtuais por sites e aplicativos;

IV – Firmar parcerias, inclusive com a iniciativa privada, para gestão, administração, manutenção e implantação do "Cicloturismo Palmital".

V – Instituir a semana do Ciclismo de Palmital- Nessa semana eventos culturais, ecológicos e educativos de trânsito serão propostos. A semana será finalizada com um grande desafio de cicloturismo, estendendo o convite para participantes de outras cidades, movimentando assim o comércio local.

Art 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 7º. Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 02 de junho de 2021.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Fabiano Policial
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 02 DE JUNHO DE 2021

(Do Sr. Vereador Fabiano Policial)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento o presente Projeto de Lei objetivando Instituir a criação do "Cicloturismo Palmital" e o incentivo ao uso de bicicletas em todo território palmitalense. O cicloturismo é uma modalidade esportiva amadora e ou profissional, que ganha adeptos por todo o mundo e está ligado diretamente ao bem estar pessoal de seus praticantes, além de proporcionar a melhoria e manutenção do condicionamento físico e mental. Você já viu algum ciclista pedalando com raiva? Isso é quase impossível porque pedalar aumenta a liberação de endorfinas e serotoninas, substâncias que causam a sensação de prazer.

Não importa o lugar em que você pedale, a sensação de bem-estar vai te acompanhar sempre. O exercício físico, em geral, tem como efeito aumentar a endorfina no organismo, um neurotransmissor ligado à sensação de conforto e tranquilidade. No ciclismo, essa sensação ainda ganha resultados maiores, porque a atividade coloca o praticante em contato com a natureza, pessoas e momentos incríveis.

Ainda, mesmo saindo para pedalar só, o prazer de pedalar e estar bem consigo virão junto com o vento na cara e a sensação de liberdade.

No tocante ao cicloturismo contamos com diversos pontos turísticos e de interesse, sendo: 33 (trinta e três) capelas e igrejas, distrito de Sussuí, Bairros rurais, rios , hidrelétricas (Pari Veado e Canoas), além das belezas naturais dos diversos percursos.

Atualmente contamos com aproximadamente 200 (duzentos) ciclistas em Palmital na modalidade MTB (Montaim bike), os quais por vezes deixam de alçar giros em locais desconhecidos por temerem ficar perdidos pelo caminho, além de não possuírem pontos de apoio. Com a promulgação deste PL ciclorrotas serão criadas e catalogadas, placas indicativas serão afixadas ao longo dos caminhos e pontos de apoio serão criados.

Outro fator importante a ser levado em conta é que nossa cidade recebe frequentemente diversos adeptos do cicloturismo que vem cidades vizinhas (Assis, Ourinhos, Cândido Mota, Salto Grande, Ibirarema e até cidades do estado do Paraná), serão beneficiados e enaltecerão nossa cidade.

Uma grande vantagem do cicloturismo é a preocupação com a preservação do meio ambiente, seja pelo uso de meios de transporte sustentáveis ou na preocupação dos praticantes em fazer o descarte consciente de seu próprio lixo, cuidando assim do meio ambiente.

Nos termos da propositura, com a implantação das ciclorrotas e das ciclovias a parceria entre o município e os esportistas será fortalecida e ambos serão

beneficiados, uma vez que as responsabilidades serão compartilhadas. A definição das ciclorrotas será conjunta e ao município caberá a assistência aos ciclistas, movimentando sua economia e serviços, além de disponibilizar uma estrutura cicloviária para uso diário de seus cidadãos.

Pelo exposto, buscando criar o circuito "Cicloturismo Palmital" e incentivo ao uso de bicicletas, apresento o presente projeto de lei e solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Fabiano Policial
Vereador